

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, representada pela Prefeita Municipal, Senhora Leila Alvim Bordim, no uso de suas atribuições legais e em observância ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, torna público o Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo nº 01/2026, para contratação por tempo determinado e eventuais substituições, sob o Regime de contratação pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e Regime Previdenciário (Regime Geral de Previdência Social - RGPS) e nos moldes da Legislação Municipal e será administrado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, através de seu Departamento de Recursos Humanos, com fundamento legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, considerando as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais e demais legislações pertinentes, conforme especificado a seguir:

I– PREÂMBULO DO EDITAL – DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA, E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO – (INSTITUTO IBEPP), com sede na Rua Alcebíades de Castro Rego nº 68, Centro, Júlio Mesquita/SP, endereço eletrônico <https://portal.institutoibep.com.br/>.
- 1.2. O As atribuições das funções estão no Anexo I deste Edital.
- 1.3. O Conteúdo Programático das provas encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 1.4. A Declaração para candidato com deficiência e/ou solicitante de condição especial encontra-se no Anexo III deste Edital.
- 1.5. O cronograma de datas do PROCESSO SELETIVO encontra-se no Anexo V deste Edital.
- 1.6. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.
- 1.7. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <https://portal.institutoibep.com.br/> e <https://www.ubirajara.sp.gov.br>.
- 1.8. É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO até o resultado final no site <https://portal.institutoibep.com.br/>.

“CUIDANDO E AVANÇANDO”

FONE: (14) 3472-1201 – CNPJ Nº 46.231.882/0001-05 – www.ubirajara.sp.gov.br

1.9. Após o resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial Município de Ubirajara/SP.

II – DAS FUNÇÕES

2.1. As Funções, vagas, cargas horárias, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

NÍVEL SUPERIOR:

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	PRÉ REQUISITOS
Professor de Educação Básica I – Educação Infantil.	Cadastro de Reserva, conforme demanda do Município.	De acordo com a necessidade da Administração.	R\$ 25,66 h/a.	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Educação Básica I – Educação Fundamental	Cadastro de Reserva, conforme demanda do Município.	De acordo com a necessidade da Administração.	R\$ 25,66 h/a.	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Educação Básica III – Educação Especial	Cadastro de Reserva, conforme demanda do Município.	De acordo com a necessidade da Administração.	R\$ 25,66 h/a.	Licenciatura Plena em Pedagogia e certificado de qualificação na área de educação especial a partir de 80 horas por instituição reconhecida pelo MEC.
Professor de Educação Básica III – Ensino Digital Midiático.	Cadastro de Reserva, conforme demanda do Município.	De acordo com a necessidade da Administração.	R\$ 25,66 h/a.	Licenciatura em informática/ Ensino Superior em Informática ou Ciência da Computação/ Pedagogia com Tecnólogo em informática ou com Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Pós-Graduação lato sensu na área de Informática/Educação Digital (mínimo 360h) ou Pedagogia com Desenvolvimento de Software

				Multiplataforma (DSM).
--	--	--	--	------------------------

Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação.

2.2 Os valores dos vencimentos constantes na tabela acima estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

2.3 As atribuições das Funções constam no Anexo I do presente Edital.

2.4 A jornada semanal de trabalho para cada função é a prevista no quadro do subitem 2.1 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

2.5 – Além dos salários os contratados farão jus ao **Vale Alimentação R\$ 1.000,00 (Um mil reais) + Anuênio.**

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

3.2 A inscrição deverá ser efetuada das 00h01min do dia 18/03/2026 às 23h59min do dia 05/04/2026 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet no site <https://portal.institutoibepp.com.br>.

3.2.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a(s) Função(ões) pretendido(s), devendo observar o item 5.8.

3.2.2. Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca de Função pretendida.

3.2.3. O (a) candidato (a) poderá realizar inscrição para quantas Funções quiser, ressalvado em caso de incompatibilidade de período e horário, devendo automaticamente optar por qual Função realizará a prova, com prejuízo das demais.

3.2.4. Não será permitida a inscrição por meio condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

- a) seja brasileiro, nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de sua admissão;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP**, ou na sua falta, de quem este indicar;
- g) comprovar escolaridade exigida para a função;
- h) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- i) manter as condições de aptidão quando estes forem determinantes e legalmente exigidas para manutenção das funções;

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação.

3.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 06/04/2026, sendo aceito qualquer tipo de transação bancária, servindo como comprovante o próprio documento emitido pela instituição financeira recebedora.

3.4.1 O não atendimento acima estatuído implicará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) mesmo que verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.4.2 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das Funções ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

3.4.3 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site <https://portal.institutoibep.com.br/>, na área do candidato e preencher os campos obrigatórios.

3.4.4 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do **PROCESSO SELETIVO** pelo mesmo.

3.4.5 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente **PROCESSO SELETIVO** são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.5. É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

3.5.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 3.4 deste Capítulo.

3.6. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP excluir do **PROCESSO SELETIVO** aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

3.8.1. Não deverá ser enviada a Prefeitura Municipal de Ubirajara /SP ou ao Instituto IBEP qualquer cópia de documento.

3.8.2. Haverá devolução de importância paga, quando observado que fora efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, bem como, se o **PROCESSO SELETIVO** não se realizar.

3.9. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site <https://portal.institutoibep.com.br/>.
- b) localizar no site o “link” correlato ao **PROCESSO SELETIVO N.º 01/2026**, da Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 3.4 deste Capítulo.

3.10 O Instituto IBEPP, reservam-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a).

3.10.1 As informações prestadas pelo (a) candidato (a) são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos (as), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.11 Às 23h59min (horário de Brasília) do dia 05/04/2026 (último dia do período das inscrições), a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2.^a via, não estarão mais disponíveis no site.

3.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.13 A Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP e o Instituto IBEPP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.14 O(a) candidato(a) que necessitar de condições especiais, inclusive prova em braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições apresentar, através da **“ÁREA DO CANDIDATO”**, no site <https://portal.institutoibepp.com.br/>, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo LAUDO MÉDICO, constando o CID – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo no formato digital (*.pdf), bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento.

3.14.1 O (a) candidato (a) que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo II, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

3.14.2 O (a) candidato (a) que solicitar condição especial para realização das provas deverá verificar o resultado da solicitação quando da publicação da lista de inscritos.

3.14.3 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da (s) prova (s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado, cuja responsabilidade por tal avaliação será do instituto IBEPP responsável pelo Processo Seletivo.

3.15 – Será cobrado do (a) candidato (a), o seguinte valor referente a taxa de inscrição, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE:	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
Ensino Superior Completo	R\$ 58,50

IV – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as Funções em **PROCESSO SELETIVO** cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente. Salvo, cumprimento de cotas de vagas para PcD, neste caso o número de candidatos convocados poderá ser superior a ordem de convocação citada.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377 do STJ.

4.2. Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada Função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da Função Pública.

4.3 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

4.4. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos inscritos negros aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

4.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do **PROCESSO SELETIVO** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo

das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

4.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Item II deste Edital, deverá, no período das inscrições, apresentar através da **“ÁREA DO CANDIDATO”**, no site <https://portal.institutoibepp.com.br/>, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo LAUDO MÉDICO, constando o CID – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo no formato digital (*.pdf), bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento, com as seguintes informações:

- a) Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.
- b) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 3.14.
- c) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 3 (três) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 3 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
O (a) candidato (a) com deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência.
O (a) candidato (a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;
- d) É obrigatório o encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.6.1 O tempo para a realização da (s) prova (s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.7 O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 4.6, não será considerado com deficiência.

4.8 O (a) candidato (a) inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Autarquia Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

4.9. Não ocorrendo inscrição no **PROCESSO SELETIVO** ou aprovação de candidatos (as) com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral e Classificação de Candidato Negro caso possua inscritos aprovados.

4.10. Será desclassificado (a) do **PROCESSO SELETIVO** o(a) candidato(a) que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da Função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

4.11 A condição de deficiente após a nomeação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da Função e de aposentadoria por invalidez.

4.12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

V – DAS PROVAS

5.1 - O **PROCESSO SELETIVO** realizar-se-á através de prova objetiva de caráter classificatório para todos os níveis de ensino.

5.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado nos sites <https://portal.institutoibepp.com.br/> e <https://www.ubirajara.sp.gov.br/>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

5.3.1. Ocorrendo o caso constante do item 5.3, poderá o candidato participar do **PROCESSO SELETIVO** e realizar a (s) prova (s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital,

devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da (s) prova (s), formulário específico.

5.3.2 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do (a) candidato (a) será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4 O (a) candidato (a) somente poderá realizar a (s) prova (s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.5 O (a) candidato (a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site <https://portal.institutoibepp.com.br/>, área do candidato e preencher os dados obrigatórios.

5.5.1 O (a) candidato (a) que não atender aos termos do item 5.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.6 São de responsabilidade do (a) candidato (a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

5.7. No dia da realização da prova caso o (a) candidato (a) queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

5.8. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO** o (a) candidato (a) que:

- a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada nos sites <https://portal.institutoibepp.com.br/> e <https://www.ubirajara.sp.gov.br/>, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 5.13;
- d) ausentar-se, durante o Processo Seletivo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da (s) prova (s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica, telefone celular ou similar;

- f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- l) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.
- m) é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;
- n) Após o término da(s) prova(s), o(a) candidato(a) não poderá utilizar os banheiros. Caso precise, ele(a) deverá solicitar ao fiscal de sala antes da entrega do cartão de respostas. O descumprimento desta norma sujeitará o(a) candidato(a) à desclassificação do Processo Seletivo.
- o) não comparecer a prova.
- p) O aparelho de celular deverá estar lacrado dentro da sala de prova. No entanto, caso ele, mesmo lacrado, emita algum sinal sonoro, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

DA PROVA OBJETIVA:

5.9 A prova, para todos as Funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho da Função pública.

5.10 A prova será realizada no dia **19/04/2026 em dois períodos**, conforme o horário estipulado no item 5.33.

5.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada nos sites <https://portal.institutoibep.com.br/> e <https://www.ubirajara.sp.gov.br/>, conforme Cronograma deste **PROCESSO SELETIVO** – Anexo IV.

5.10.2. Havendo alteração da data prevista, as provas deverão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

5.11 A prova objetiva será composta de 25 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, cada questão valendo 4,00 (quatro)

pontos, para as Funções de Ensino Superior Completo e será elaborada de acordo com o conteúdo constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Ensino Superior Completo:

Função		Prova	Quantidade de Questões
Ensino Superior Completo		Conhecimentos Específicos e	10
		Legislação	
		Língua Portuguesa	05
		Matemática	05
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	05

5.12 A duração da prova será de **02h00min (duas horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.13 O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a (s) prova (s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação, físico ou digital, a saber: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

5.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 5.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.13.2 O (a) candidato (a) que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 5.13 deste Capítulo, não fará a (s) prova (s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

5.13.3. Não serão aceitos protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.14. Os portões serão fechados impreterivelmente, com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da prova, de acordo com o horário de Brasília-DF.

5.15. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.16. Durante a(s) prova(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo Instituto **IBEPP**, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

5.17. “Ao adentrar os locais de realização das provas, os candidatos deverão manter desligados quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, relógios digitais ou inteligentes (smartwatches), fones de ouvido, tablets e dispositivos similares. Ao ingressar na sala de prova, esses equipamentos deverão ser acondicionados em envelopes próprios fornecidos pela Banca Examinadora, devendo permanecer lacrados até a saída definitiva do candidato do local de prova, sob pena de eliminação do certame.”

5.17.1. Será imediatamente desclassificado o (a) candidato (a) que não atender o item acima.

5.18. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

5.19. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

5.19.1 O (a) candidato (a) não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.20. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.20.1. Para tanto, a candidata deverá solicitar **antecipadamente** (até 3 dias úteis da data de aplicação das provas) através do e-mail contatoinstitutoibepp@gmail.com, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – **PROCESSO SELETIVO** da Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP.

5.20.2 O Instituto **IBEPP** não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, o que ocasionará a sua eliminação do Processo Seletivo.

5.20.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

5.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

5.20.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.20.4. Excetuada a situação prevista no item 5.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo.

5.21. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

5.22. É reservado ao Instituto **IBEPP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA, E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO** e a Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

5.23 O horário de início da (s) prova (s) será (ão) definido (s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

5.24. Para a realização da prova, o (a) candidato (a) receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova.

5.25 É de responsabilidade do (a) candidato (a) a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do (a) candidato (a), é o único documento válido para a correção.

5.26.1 O (a) candidato (a) deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

5.26.2. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.26.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do (a) candidato (a).

5.26.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.27 O (a) candidato (a) que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

5.28 O (a) candidato (a) somente poderá retirar-se da sala de aplicação da (s) prova (s) depois de transcorrido **01 (uma) hora de duração**.

5.28.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

5.29. Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4530. Os **03 (três) últimos candidatos (as) presentes** nas salas de aplicação da (s) prova (s) deverá aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

5.31 O gabarito oficial da prova será divulgado e nos sites <https://portal.institutoibepp.com.br/> e <https://www.ubirajara.sp.gov.br/>, conforme Anexo IV – Cronograma do PROCESSO SELETIVO.

5.32 O (a) candidato (a) deverá transcrever na **FOLHA DE RESPOSTAS** suas respostas por questão, na ordem de **01 a 25**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

01	☐	☐	☐	☐
02	☐	☐	☐	☐
03	☐	☐	☐	☐
04	☐	☐	☐	☐

5.33. Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo **V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO**.

Do horário da prova objetiva:

A prova será aplicada em dois períodos, sendo:

HORÁRIO	FUNÇÕES:
09h15	Professor de Educação Básica I – Educação Infantil Professor de Educação Básica III – Educação Especial
13h15	Professor de Educação Básica I – Educação Fundamental Professor de Educação Básica III – Ensino Digital Midiático

DA PROVA DE TÍTULOS:

5.34 O **PROCESSO SELETIVO** será de provas com avaliação e valoração de **TÍTULOS** para a função de:

Professor de Educação Básica I – Educação Infantil.

Professor de Educação Básica I – Educação Fundamental.

Professor de Educação Básica III – Ensino Digital Midiático.

Professor de Educação Básica III – Educação Especial.

TÍTULOS	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas + Histórico escolar. Conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	01	2 Pontos	2 Pontos
Diploma de conclusão de Mestrado (registrado) ou certificado/ Declaração de conclusão de Mestrado + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1	3 Pontos	3 Pontos
Diploma de conclusão de Doutorado (registrado) ou certificado/ Declaração de conclusão de Doutorado + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1	5 Pontos	05 Pontos
Comprovação de Aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo: Para fins de comprovação de aprovação em concurso público ou processo seletivo, serão aceitos:	4	0,50 Ponto	02 Pontos

I – Atestados ou declarações emitidas pela banca examinadora; II – Declaração expedida pelo órgão responsável pela realização do certame. §1º Não serão aceitos, para este fim, editais de classificação, publicações em jornais ou atos de convocação, ainda que contenham o nome do candidato.			
TOTAL MÁXIMO			10 PONTOS

5.35 - A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, podendo o candidato apresentar apenas conforme relacionado nas tabelas acima (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação lato sensu).

5.36 - Serão analisados apenas os títulos acadêmicos apresentados conforme previsto neste item.

5.37 - Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso.

5.38 - Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

5.39 - O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

5.40 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.41 - Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.42 - Análise dos títulos será feita pela Instituto **IBEPP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA, E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO**.

5.43 - Serão pontuados como **TÍTULOS**, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

A soma total dos **TÍTULOS** não poderá ultrapassar **“10 (dez) pontos”**.

5.44 Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos **TÍTULOS**, para a Classificação Preliminar e Classificação Final.

5.45 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar através da área do(a) candidato(a) no site <https://portal.institutoibepp.com.br/> até o último dia das inscrições, por meio de **CÓPIA DIGITALIZADA DE EVENTUAIS TÍTULOS**, enviados em arquivos no formato digital em **arquivo único (*.PDF)**. Não serão considerados os **TÍTULOS** apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues no campo específico na área do(a) candidato(a) no site <https://portal.institutoibepp.com.br/>.

5.46 Não haverá segunda chamada para a entrega dos **TÍTULOS**, qualquer que seja o motivo de impedimento do(a) candidato(a) que não os apresentar no dia e horário determinado.

5.47 Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito.

5.48 Se a qualquer tempo restar comprovada a falsidade ou incorreção em quaisquer dos documentos apresentados para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato será eliminado do certame.

5.49 Somente serão contados os pontos de títulos para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova.

5.50 – Os **títulos** devem ser anexados em **campo específico** de cada modalidade no formato **PDF**. Quando a modalidade permitir mais de um anexo, cada título deverá ser anexado **individualmente**. Títulos inseridos em mais de um campo (link) **não serão computados**."

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.51 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.52 - A nota da prova será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

TQ

Onde:

NP = Nota da prova.

NA = Número de acertos.

TQ = Total de questões da prova.

Da prova de títulos:

5.52 - A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

Onde:

NPO + NPT = NF

NPO – Nota da Prova Objetiva

NPT – Nota da Prova de Títulos

NF – Nota Final

Observação - “Quando o candidato não possuir títulos, sua nota final será apenas a da prova objetiva. Já quando possuir títulos, a nota final será o somatório da prova objetiva e a prova de títulos.”

VI - DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 - A pontuação final dos candidatos aprovados, para todos as funções será de acordo com o estabelecido no item 5.51 ao item 5.52 deste edital.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2. Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de conhecimento específico/legislação;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;
- e) que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos/atualidades;

7.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão enumerados(as), por Função, em 03 (três) listas, sendo uma geral (todos os candidatos(as) aprovados(as) e uma especial (candidatos(as) deficientes aprovados(as), e negros se for o caso.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no **Anexo IV** deste Edital.

8.2 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portal.institutoibep.com.br/> e ir até a “Área do Candidato” -

“Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

8.2.1. Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos;
- d) Da Divulgação da Classificação Preliminar/Notas.

8.2.1.1. Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.2. Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3. Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.3.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do **PROCESSO SELETIVO** será publicada nos sites <https://portal.institutoibep.com.br/> e <https://www.ubirajara.sp.gov.br/>.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

8.5. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.9 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

IX - DA CONVOCAÇÃO

9.1. Após a homologação do resultado do **PROCESSO SELETIVO** a Prefeitura Municipal Ubirajara /SP responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

“9.2. O candidato convocado para contratação temporária, seja por tempo determinado ou para eventuais substituições, deverá apresentar a documentação exigida no prazo improrrogável de cinco dias úteis, sob pena de perda do direito à contratação.”

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada nos sites <https://portal.institutoibepp.com.br/> e <https://www.ubirajara.sp.gov.br/>.

10.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste **PROCESSO SELETIVO** e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 O Instituto IBEPP e a Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

10.4 O (a) candidato(a) que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo acessando o site do **INSTITUTO IBEPP** - <https://portal.institutoibep.com.br/> - área do candidato - solicitações, antes do período de homologação final.

10.5. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada nos sites <https://portal.institutoibep.com.br/> e <https://www.ubirajara.sp.gov.br/>.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto IBEPP, que deverá emitir parecer técnico relativo do assunto.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal Ubirajara/SP a homologação deste Processo Seletivo.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

10.10. As informações sobre o presente **PROCESSO SELETIVO** serão prestadas pelo e-mail contatoinstitutoibep@gmail.com - assunto: **PROCESSO SELETIVO nº 01/2026** da Prefeitura Municipal Ubirajara/SP, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal Ubirajara/SP

10.11 A Prefeitura Municipal Ubirajara/SP /SP e o Instituto IBEPP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer fase deste **PROCESSO SELETIVO** e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

10.12 A Prefeitura Municipal Ubirajara/SP e o Instituto IBEPP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;

10.13 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste **PROCESSO SELETIVO** serão divulgados no site <https://www.ubirajara.sp.gov.br/>. sendo de inteira responsabilidade do

candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília**.

10.15. As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste **PROCESSO SELETIVO** serão arquivados na Prefeitura Municipal Ubirajara/SP e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal Ubirajara/SP poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.17 O candidato será considerado desistente e excluído do **PROCESSO SELETIVO** quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.18. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste **PROCESSO SELETIVO** não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.19. O presente Processo Seletivo terá a **validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Administração Municipal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Ubirajara/SP, aos 17 de março de 2026.

LEILA ALVIM BORDIM

Prefeita Municipal

ANEXO I – DA ATRIBUIÇÃO

ATRIBUIÇÕES	
Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	Conhecer e respeitar as leis; Preservar os princípios, os ideais e fins da Educação brasileira, através de seu desempenho profissional; Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da Educação; Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de sua função ou cargo; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral; Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores, e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática; Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com o seu aprendizado; Comunicar a autoridade imediata às irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou as autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira; Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional; Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da administração; Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; Participar dos órgãos para os quais for escolhido como

	representante da sua categoria; Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; Constitui falta grave do Integrante do Quadro Magistério impedir que aluno participe das atividades escolares em razão e qualquer carência material ou de uniforme, bem como discriminar aluno por preconceito de qualquer espécie.
Professor de Educação Básica I – Educação Fundamental	Conhecer e respeitar as leis; Preservar os princípios, os ideais e fins da Educação brasileira, através de seu desempenho profissional; Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da Educação; Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de sua função ou cargo; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral; Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores, e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática; Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com o seu aprendizado; Comunicar a autoridade imediata às irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou as autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira; Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional; Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da administração; Considerar os princípios

	psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; Participar dos órgãos para os quais for escolhido como representante da sua categoria; Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; Constitui falta grave do Integrante do Quadro Magistério impedir que aluno participe das atividades escolares em razão e qualquer carência material ou de uniforme, bem como discriminar aluno por preconceito de qualquer espécie.
Professor de Educação Básica III – Educação Especial	Identificar, elaborar, e produzir e organizar e serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo- da educação; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos na sala de recurso multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com áreas intersetoriais na elaboração de estratégias na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soraban, os recursos ópticos e não ópticos, os software específicos, os códigos linguagens, as atividades de

	orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promove a participação dos alunos nas atividades escolares; Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social entre outros.
Professor de Educação Básica III – Ensino Digital Midiático	Planejar, executar e avaliar o trabalho pedagógico, elaborando planos e registros; Selecionar e produzir materiais, recursos e estratégias didáticas, inclusive digitais; Realizar avaliação diagnóstica, formativa e somativa, com devolutivas às famílias/estudantes; Promover acessibilidade e inclusão, com adaptações curriculares quando necessário; Organizar o ambiente de aprendizagem, zelando pela segurança e pelo patrimônio; Registrar frequência, notas, portfólios e demais instrumentos oficiais; Participar de reuniões pedagógicas, ATPC/ATPL/EPA, conselhos de classe/série e formações; Articular-se com a gestão escolar, famílias e serviços de apoio (AEE, saúde, assistência); Cumprir e fazer cumprir as normas do sistema de ensino e da rede municipal; Planejar e executar atividades de educação digital e midiática: navegação responsável, busca e curadoria de informações, noções de privacidade/segurança, ética e cidadania digital; Desenvolver pensamento computacional introdutório (sequenciação, padrões, algoritmos unplugged e, quando disponível, uso de linguagens blocadas); Integrar tecnologias (editores de texto/apresentação, criação multimídia,

	produção de vídeos/podcasts, storytelling digital) a projetos interdisciplinares; Ensinar comunicação midiática (planejar, produzir e analisar mensagens multimodais) e incentivar autoria estudantil com respeito a direitos autorais/licenças; Mediar uso de plataformas educacionais, promover acessibilidade digital e inclusão (recursos assistivos); Orientar práticas de segurança online (senhas, phishing, cyberbullying) adequadas à faixa etária; Articular-se com docentes de turma para co-planejamento e coensino, alinhado à BNCC, BNCC Computação e Currículo Paulista; Zelar por laboratórios, kits e contas educacionais; registrar uso e necessidades de manutenção; Avaliar processos e produtos digitais/midiáticos com rubricas claras (criatividade, pertinência, ética, colaboração, resolução de problemas). Executar outras atividades correlatas de natureza pedagógica determinadas pela chefia.
--	---

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EMPREGOS PÚBLICOS – (ENSINO SUPERIOR)

Conhecimentos Básicos (comuns a todos os cargos)

LÍNGUA PORTUGUESA:

LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação de textos: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão); j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). **CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS** – avaliação em Cargo da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. **PARÁFRASE. FONOLOGIA:** Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. **ORTOGRAFIA:** Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. **ACENTUAÇÃO:** Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. **MORFOLOGIA:** Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. **SINTAXE:** Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". **PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA:** O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. **ESTILÍSTICA:** Figuras de

linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

MATEMÁTICA:

Exercícios de raciocínio lógico, Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz) no conjunto dos Números Reais (Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais). Múltiplos e divisores. Máximo divisor comum (mdc). Mínimo múltiplo comum (mmc). Sistema métrico decimal. Operações com polinômios. Produtos notáveis. Relações métricas no triângulo retângulo. Aplicação do teorema de Pitágoras. Razões Trigonométricas. Função afim (do 1º grau). Função quadrática (do 2º grau). Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Estatística e Probabilidade. Possibilidades e chances. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. Geometria espacial: áreas das superfícies e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esfera. Área e perímetro de figuras planas. Equações do 1º e do 2º grau. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Fatoração.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4(quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, religião, esportes, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Ubirajara - SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho. Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica I - Educação Infantil.

Professor de Educação Básica I - Educação Fundamental.

Educação, Escola, Professores e Comunidade; Papel da Didática na Formação de Educadores; A Revisão da Didática; O Processo de Ensino; Os Componentes do Processo Didático: Ensino e Aprendizagem; Tendências Pedagógicas no Brasil e a Didática; Aspectos Fundamentais da Pedagogia; Didática e Metodologia; Disciplina uma questão de autoridade ou de participação; O Relacionamento na Sala de Aula; O Processo de Ensinar e Aprender; O Compromisso Social e Ético dos professores; O Currículo e seu Planejamento; O Projeto Pedagógico da Escola; O Plano de Ensino e Plano de Aula; Relações Professor x Aluno: A atuação do Professor como incentivador e aspectos sócio emocionais. O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; Os Conteúdos de Ensino; A Relação Objetivo – Conteúdo - Método; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação; Princípios Básicos da Avaliação; Superação da Reprovação Escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9.394/96, de 20/12/96; Do Ensino Fundamental; Da Educação de Jovens e Adultos; Da Educação Especial; A LDB e a Formação dos Profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O Professor: formação e profissão. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação. Função social da escola. Especificidade da Educação Infantil: infância e culturas infantis. Educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as

“CUIDANDO E AVANÇANDO”

FONE: (14) 3472-1201 - CNPJ Nº 46.231.882/0001-05 - www.ubirajara.sp.gov.br

tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos. Trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno. A inerente formação continuada do educador. Documentação pedagógica. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Noções de primeiros socorros; Noções de segurança individual e coletiva; Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Relação Interpessoal. Ética no trabalho. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.

LEGISLAÇÕES: Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Conhecimento e uso da legislação educacional da educação básica (Lei Federal n.º 9.394/1996 e suas alterações, Lei Federal n.º 13.415/2017); Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município de Ubirajara-SP, Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Ubirajara-SP, Constituição do Estado de São Paulo.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

Professor de Educação Básica III – Educação Especial.

O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; objetivos, conteúdos, metodologia/estratégia, recursos de ensino; Avaliação da Aprendizagem; O paradigma da Avaliação Emancipatória; Superação da Reprovação Escolar. Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional – Lei Federal nº 9394/96, 20/12/1996: Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais: do Ensino Fundamental; Educação de Jovens e Adultos. PNE-Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014; FUNDEB. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Avaliação. Currículo.

Disciplina e Limites. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Planejamento e prática educativa. Organização do Tempo e Espaço Físico na Escola. Dificuldades de Aprendizagem. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino. Histórico da Educação Especial. Educação Especial, Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado. Fundamentos da Educação Inclusiva. Educação Inclusiva e Práticas Pedagógicas. Inclusão e Integração Escolar. Acessibilidade. Serviços em Educação Especial. Ensino e aprendizagem no âmbito da deficiência intelectual. *Constituição de República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 205º ao 214º. *Lei Federal nº 8.069/1990, Artigos 53º ao 59º. *Lei Federal nº 13.005/2014. *Lei Federal nº 9.394/1996, Capítulo V (da Educação Especial). *Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. *Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial. *Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Noções de primeiros socorros; Noções de segurança individual e coletiva; Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Relação Interpessoal. Ética no trabalho. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.

LEGISLAÇÕES: Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Conhecimento e uso da legislação educacional da educação básica (Lei Federal n.º 9.394/1996 e suas alterações, Lei Federal n.º 13.415/2017); Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município de Ubirajara-SP, Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Ubirajara-SP, Constituição do Estado de São Paulo.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

Professor de Educação Básica III – Ensino Digital Midiático.

Educação, Escola, Professores e Comunidade; Papel da Didática na Formação de Educadores; A Revisão da Didática; O Processo de Ensino; Os Componentes

do Processo Didático: Ensino e Aprendizagem; Tendências Pedagógicas no Brasil e a Didática; Aspectos Fundamentais da Pedagogia; Didática e Metodologia; Disciplina uma questão de autoridade ou de participação; O Relacionamento na Sala de Aula; O Processo de Ensinar e Aprender; O Compromisso Social e Ético dos professores; O Currículo e seu Planejamento; O Projeto Pedagógico da Escola; O Plano de Ensino e Plano de Aula; Relações Professor x Aluno: A atuação do Professor como incentivador e aspectos sócio emocionais. O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; Os Conteúdos de Ensino; A Relação Objetivo – Conteúdo - Método; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação; Princípios Básicos da Avaliação; Superação da Reprovação Escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9.394/96, de 20/12/96; Do Ensino Fundamental; Da Educação de Jovens e Adultos; Da Educação Especial; A LDB e a Formação dos Profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem.

Utilização do Sistema Operacional Windows XP. Configurações Básicas do Windows XP. Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). Textos Microsoft Word (2007) e Planilha Eletrônica Excel (2007). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0) Noções básicas de Correio Eletrônico – Outlook. Lei nº 8.142/1990. Direito à educação: configuração constitucional. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Noções de primeiros socorros; Noções de segurança individual e coletiva; Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Relação Interpessoal. Ética no trabalho. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.

LEGISLAÇÕES: Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Conhecimento e uso da legislação educacional da educação básica (Lei Federal n.º 9.394/1996 e suas alterações, Lei Federal n.º 13.415/2017); Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município de Ubirajara-SP, Regimento

Interno da Câmara Municipal do Município de Ubirajara-SP, Constituição do Estado de São Paulo.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Processo Seletivo nº 01/2026 – Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? "SIM" "NÃO"			
Se sim, especifique a deficiência: _____ Nº do CID: ____ Nome do médico que assina do Laudo: ____ Nº do CRM: ____			
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? "SIM" "NÃO"			
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) ☐ MESA PARA CADEIRANTE ☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE ☐ LEDOR ☐ TRANSCRITOR ☐ PROVA EM BRAILE ☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) ☐ INTERPRETE DE LIBRAS ☐ OUTRA. QUAL? ____			

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser anexada quando da interposição no site da organizadora <https://portal.institutoibep.com.br/>.

Ubirajara-SP, ____ de ____ de 2026.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DATAS

CRONOGRAMA PREVISTO – (CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo e Resumido.	17/03/2026.
Impugnação do edital	18/03/2026 e 19/03/2026.
Período das inscrições.	18/03/2026 ⁵ até o dia 05/04/2026.
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - Boleto Bancário.	06/04/2026.
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições deferidas.	08/04/2026.
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento de inscrições.	09/04/2026 e 10/04/2026.
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD).	13/04/2026.
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição).	13/04/2026.
Realização das Provas.	19/04/2026.
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas.	20/04/2026.
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas e de Títulos.	21/04/2026 e 22/04/2026.
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das provas e de Títulos.	29/04/2026.
Divulgação da classificação preliminar das Provas e dos Títulos.	29/04/2026.
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar das Provas e de Títulos.	30/04/2026 e 01/05/2026.
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação do resultado preliminar das Provas e de Títulos.	04/05/2026.
Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo.	04/05/2026.
Homologação dos Resultados.	04/05/2026.

OBS.: Cronograma previsto do **Processo Seletivo** poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do **Processo Seletivo** pelo site

<https://portal.institutoibep.com.br/> e <https://www.ubirajara.gov.br/>. As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

****** Todas as divulgações referentes ao **PROCESSO SELETIVO** serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP e nos sites <https://portal.institutoibep.com.br/> e <https://www.ubirajara.gov.br/>.